CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
119

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Marabá

Câmara Municipal de Marabá

Pregão Eletrônico - 17/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
Gabriel Ene Garcia	316.935.058-78	21/09/2026 - 15:15:11	Esclarecimento sobre o objeto do certame em referência	22/09/2026 - 11:00:05	

Questionamento: O objeto do certame em referência contempla a aquisição de serviços de internet (e/ou a aquisição de equipamentos relacionados) fornecidos via satélite. A internet por satélite depende de um sistema unificado composto por (i) um ou mais satélites (no caso de serviço de internet por satélite em órbita terrestre baixa ("LEO"), por meio de uma grande "constelação" de centenas ou milhares de satélites); (ii) estações terrestres que recebem dados dos satélites e se conectam à infraestrutura de internet terrestre; (iii) equipamentos que conectam o usuário ao satélite; e (iv) os sistemas operacionais.

Diferentemente de soluções convencionais de telecomunicações, em que os equipamentos podem ser interoperáveis entre diferentes fabricantes e/ou prestadores de serviço, os serviços de telecomunicações por satélite operam em regime de vinculação tecnológica direta dentro de uma única plataforma proprietária: a antena, o roteador, o firmware e outros componentes utilizados para fornecer o serviço constituem um sistema unificado e interoperam exclusivamente entre si. Outros equipamentos e softwares não funcionam dentro deste sistema. Como resultado, a ativação, a autenticação e o gerenciamento do equipamento do usuário dependem inteira e exclusivamente da infraestrutura subjacente relacionada, incluindo os satélites, as estações terrestres, os equipamentos do usuário, etc. Essa estrutura permite ao provedor operar e gerenciar todo o sistema de forma centralizada.

Em decorrência dessas características técnicas, os provedores de serviço de internet por satélite consideram de importância crítica — tanto por razões de gestão técnica quanto de proteção de marca — controlar cuidadosamente os canais de distribuição de seus equipamentos e serviços. A título de exemplo, a Starlink — maior provedora de serviço de internet por satélite do Brasil — permite a aquisição de seus produtos e serviços apenas (i) diretamente pelo site da própria Starlink ou (ii) por meio de revendedores autorizados. Quaisquer aquisições de produtos ou serviços da Starlink por outros canais não autorizados violam os Termos de Serviço da Starlink. Produtos e serviços adquiridos em violação desses Termos de Serviço estão expressamente sujeitos à não ativação, bloqueio e/ou suspensão, entre outras consequências possíveis.

Tudo isso torna essencial que a Administração Pública adquira serviços de internet por satélite e equipamentos relacionados exclusivamente por meio de canais de distribuição autorizados pelo proprietário/operador do sistema. Esta é a única forma de a Administração Pública assegurar: (i) a autenticidade e funcionalidade dos equipamentos; (ii) a validade de quaisquer garantias; (iii) a ativação e a continuidade da prestação do serviço (considerando que planos de conectividade satelital são vinculados ao terminal e à conta do titular perante o provedor, e a ativação irregular pode resultar em bloqueio, suspensão ou degradação do serviço); (iv) o suporte técnico adequado; e (v) a conformidade regulatória.

Diante do exposto, entendemos que, seja na habilitação, seja como condição para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante/adjudicatário deverá comprovar que é formalmente autorizado pelo proprietário do sistema a revender os produtos e/ou serviços em questão, mediante apresentação de documento idôneo que ateste essa condição — tal como credencial de revenda autorizada, carta do proprietário do sistema, ou comprovação de disponibilidade da informação no site oficial do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em análise ao questionamento apresentado, esta Administração considera correto, quanto ao mérito, o entendimento de que a solução objeto da contratação deve ser fornecida e ativada por meio de canal legítimo e oficialmente reconhecido pelo proprietário ou operador da plataforma tecnológica.

Considerando as características próprias da solução de conectividade via satélite objeto do certame, na qual equipamentos, sistemas de ativação, gerenciamento, firmware e infraestrutura de telecomunicações integram uma plataforma tecnológica proprietária, mostra-se pertinente assegurar que os equipamentos e serviços contratados possam ser regularmente fornecidos, ativados e mantidos durante toda a execução contratual.

A medida busca resguardar a Câmara Municipal de Marabá contra riscos relacionados, dentre outros, à impossibilidade de ativação dos equipamentos, suspensão ou bloqueio dos serviços, perda de garantia, ausência de suporte oficial ou comprometimento da continuidade da solução contratada.

Diante disso, o Edital e seus anexos foram retificados, passando o Termo de Referência a estabelecer que, previamente à celebração do contrato, o adjudicatário deverá comprovar que possui condição legítima e oficialmente reconhecida para fornecer e ativar os equipamentos e serviços da plataforma ofertada.

A comprovação poderá ser realizada mediante credencial ou certificado de revenda autorizada, declaração ou documento emitido pelo proprietário ou operador da plataforma, comprovação constante de diretório ou sítio eletrônico oficial, ou outro documento idôneo e verificável que demonstre a legitimidade do fornecimento e da ativação da solução.

Quando o adjudicatário for o próprio proprietário ou operador oficial da solução, a referida comprovação será dispensada.

Registra-se, portanto, que a exigência não será estabelecida como requisito de habilitação de todos os participantes, mas como condição a ser comprovada pelo adjudicatário previamente à celebração do contrato, evitando-se restrição desnecessária à competitividade e, simultaneamente, preservando-se a segurança da futura contratação.

Foi ainda incluída obrigação de manutenção, durante toda a execução contratual, do vínculo ou canal legítimo e oficialmente reconhecido para o fornecimento e ativação da solução, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração capaz de afetar a ativação, o suporte, a garantia ou a continuidade dos serviços.

Dessa forma, o pedido é acolhido quanto ao mérito, nos termos e limites acima expostos.

Considerando que as alterações introduzidas repercutem nas condições da contratação e na formulação das propostas, o Edital retificado será novamente divulgado, com reabertura integral do prazo e redesignação da sessão pública para o dia 08 de outubro de 2026, às 09h00 (hora local).

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:09:50.
Código verificador: 1A32718

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
120
MAB

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Câmara Municipal de Marabá

Câmara Municipal de Marabá

Pregão Eletrônico - 17/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
B2H EMPREENDIMENTOS LTDA	60.674.353/0001-07	21/09/2026 - 16:56:27	Retificação das exigências de autorização SCM própria e da vedação absoluta à subcontratação	Deferido Parcialmente 22/09/2026	A B2H EMPREENDIMENTOS LTDA impugna o item 3.5.3 do Termo de Referência, que exige da própria licitante autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a Anatel, em conjunto com o item 7.1 e a cláusula 4.1, que vedam integralmente a subcontratação. O objeto reúne fornecimento e instalação de equipamentos Starlink Mini e disponibilização de assinaturas de internet. A B2H atuará como fornecedora/integralizadora e revendedora do serviço prestado por operadora devidamente autorizada pela Anatel, não explorando diretamente serviço de telecomunicações em nome próprio. A Lei nº 9.472/1997 e a regulamentação da Anatel exigem autorização de quem efetivamente presta/explora o SCM, não impondo, por si sós, que todo comerciante, integrador ou revendedor possua outorga própria. Exigir autorização SCM da licitante, sem admitir a comprovação da autorização da operadora subjacente e do vínculo comercial legítimo, restringe indevidamente a competição e pode afastar empresas aptas a executar o objeto. A exigência deve guardar pertinência e proporcionalidade com a parcela efetivamente desempenhada pela contratada, conforme os arts. 5º, 9º, 11, 67, IV, e 164 da Lei nº 14.133/2021. Requer-se a retificação do edital para admitir, alternativamente: (a) autorização SCM própria, quando a licitante for a prestadora direta; ou (b) autorização da operadora responsável pelo serviço, acompanhada de documento que comprove o vínculo comercial e a capacidade de fornecimento/ativação. Requer-se também a adequação da vedação à subcontratação, permitindo a execução da parcela regulada pela operadora autorizada; subsidiariamente, a divisão do objeto. Caso a alteração afete a formulação das propostas, requer-se a suspensão do certame e a reabertura do prazo.

Resposta: Após análise das razões apresentadas, a Administração decidiu promover ajustes no Edital e em seus anexos.

Quanto ao item 3.5.3 do Termo de Referência, que exigia autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM em nome da própria licitante, o dispositivo será integralmente excluído. A contratada poderá atuar como fornecedora, integradora ou revendedora da solução, sem necessariamente ser a efetiva prestadora do serviço de telecomunicações. Quando a conectividade for prestada por terceiro, caberá à CONTRATADA assegurar que a efetiva prestadora esteja regularmente autorizada, habilitada ou dispensada de autorização perante a Anatel, conforme o regime aplicável.

Quanto à subcontratação, também será alterada a redação do Termo de Referência e da minuta contratual. Passará a ser admitida a subcontratação de parcelas do objeto, inclusive da integralidade de parcela autônoma correspondente à conectividade via satélite, bem como de instalação, ativação, suporte técnico e demais atividades admitidas no instrumento convocatório.

Permanece vedada, contudo, a subcontratação da integralidade do objeto contratual, bem como qualquer arranjo que transforme a CONTRATADA em mera intermediadora da contratação. A CONTRATADA continuará integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Marabá por todas as obrigações assumidas.

Dessa forma, a impugnação é acolhida parcialmente, com exclusão do item 3.5.3 e flexibilização das regras de subcontratação, nos limites acima definidos.

Em razão das alterações, o Edital será republicado, com reabertura integral do prazo e redesignação da sessão para 08/10/2026, às 09h00 (hora local).

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:09:50.
Código verificador: 1A32719

B2H EMPREENDIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AO SENHOR PREGOEIRO E AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Processo Administrativo	nº 37/2026-CMM
Pregão Eletrônico	nº 17/2026-CMM
Objeto	Planos de internet móvel via satélite, kits Starlink Mini e instalação veicular

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

B2H EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob o nº 60.674.353/0001-07, com sede na Rua Ildonete Guimarães, antiga Walterloo Prudente, s/n, Jardim Umuarama, Redenção/PA, CEP 68.552-713, neste ato representada por seu sócio-administrador WALYSON RODRIGUES NOLETO, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 11 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, especificamente contra a exigência do item 3.5.3 do Termo de Referência e seus efeitos conjugados com a vedação absoluta à subcontratação, pelos fundamentos a seguir.

1 Tempestividade

A sessão pública está marcada para 5 de outubro de 2026, às 9h, e o próprio instrumento convocatório fixa 30 de setembro de 2026 como data-limite para impugnações e pedidos de esclarecimento. Esta petição é, portanto, tempestiva.

2 Exigência impugnada e seus efeitos

O item 3.5.3 do Termo de Referência exige "Termo de autorização para prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, que comprove a outorga à empresa para explorar os serviços SCM e a regularidade junto a mesma". A redação vincula a outorga necessariamente à própria licitante, sem distinguir quem explorará o serviço regulado e quem atuará no fornecimento, instalação, configuração, ativação assistida e suporte da solução.

A restrição torna-se mais intensa porque o objeto foi reunido em lote único, abrangendo quatro equipamentos Starlink Mini, kits de instalação veicular, serviços de instalação e configuração e quarenta e oito mensalidades do plano de 100 GB. Ao mesmo tempo, o item 7.1 do Termo de Referência e a cláusula 4.1 da minuta contratual vedam integralmente a subcontratação. A leitura conjunta dessas disposições pode excluir empresas que fornecem e integram a solução de forma regular, embora a conectividade permaneça sob responsabilidade da operadora autorizada pela Anatel.

3 A outorga deve ser exigida de quem explora o serviço de telecomunicações

O art. 60 da Lei nº 9.472/1997 define serviço de telecomunicações como o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação. O art. 131 da mesma lei condiciona à prévia autorização da Anatel a exploração do serviço em regime privado.

No mesmo sentido, os arts. 2º e 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução Anatel nº 720/2020, associam a autorização e a condição de prestadora à pessoa que efetivamente explora o serviço de telecomunicações. A regulamentação não estabelece, de forma automática, que todo fornecedor de equipamentos, instalador, integrador ou agente comercial da solução deva possuir outorga própria, desde que não assuma a exploração do SCM e que a prestação regulada permaneça atribuída à operadora autorizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
122

A impugnante não pretende afastar a regulação da Anatel nem permitir prestação clandestina. Pretende-se que a habilitação reflita o modelo efetivo de execução: quando a licitante for a prestadora do SCM, deverá comprovar sua própria autorização; quando atuar como fornecedora e integradora, deverá comprovar a autorização e a regularidade da operadora responsável pela conectividade, além da legitimidade de sua relação comercial com ela. Essa solução protege a Administração sem transformar uma obrigação regulatória da prestadora em barreira indistinta a todos os possíveis integradores.

4 Limites legais das exigências de habilitação

O art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 admite a prova de requisitos previstos em lei especial "quando for o caso". O art. 66 também limita a habilitação jurídica à autorização para o exercício da atividade quando cabível. Logo, a Administração pode e deve exigir a regularidade setorial, mas a exigência precisa alcançar o sujeito que exercerá a atividade regulada e guardar proporção com o modelo contratual admitido.

Os arts. 5º, 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", e 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 determinam a observância da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, vedam condições que restrinjam ou frustrem a disputa e exigem justa competição e seleção da proposta mais vantajosa. O próprio item 12.4 do Edital manda interpretar as regras em favor da ampliação da disputa, sem prejuízo da segurança da contratação.

A redação atual do item 3.5.3 não apresenta alternativa para a comprovação da regularidade da operadora efetivamente responsável pelo serviço. Em conjunto com o lote único e a vedação absoluta à subcontratação, a regra tende a limitar a competição às empresas que, simultaneamente, detenham outorga própria, comercializem o plano especificamente indicado, forneçam os equipamentos e executem a instalação veicular. Essa cumulação merece revisão ou motivação técnica específica nos autos.

5 Distinção entre integração da solução e subcontratação irregular

O uso da rede e do serviço de uma operadora autorizada não pode ser tratado automaticamente como subcontratação irregular. Em uma solução de conectividade, a operadora é a prestadora regulada e responde pelas obrigações setoriais, enquanto a contratada pode responder perante a Câmara pelo fornecimento dos terminais, instalação, configuração, suporte técnico e gestão administrativa previstos no contrato. A estrutura deve ser documentalmente comprovada e respeitar as regras comerciais da operadora, sem revenda não autorizada ou transferência indevida da outorga.

Se a Administração entender que esse arranjo configura execução indireta de parcela do objeto, a solução proporcional é disciplinar expressamente a participação da operadora autorizada, permitir a subcontratação da parcela regulada ou separar o fornecimento e a instalação da prestação de conectividade. A proibição absoluta, somada à exigência de outorga própria, reduz as alternativas disponíveis sem demonstrar que essa restrição seja indispensável à obtenção do resultado pretendido.

6 Redação proposta para o item 3.5.3

Sugere-se a substituição do item impugnado pela seguinte redação:

> *3.5.3. A licitante deverá apresentar: I - ato de autorização e comprovação de regularidade perante a Anatel, quando ela própria for responsável pela exploração do Serviço de Comunicação Multimídia; ou II - documento oficial que comprove a autorização e a regularidade da prestadora de telecomunicações responsável pela conectividade, acompanhado de contrato, declaração de parceria, autorização comercial ou outro documento idôneo que demonstre a legitimidade da oferta e delimite as responsabilidades da licitante e da operadora, vedada a prestação clandestina ou a revenda não autorizada do serviço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
123

Também se requer o ajuste do item 7.1 do Termo de Referência e da cláusula 4.1 da minuta para esclarecer que a utilização da infraestrutura e do serviço da operadora autorizada, nos termos da relação comercial comprovada, não será considerada subcontratação vedada; ou, subsidiariamente, para permitir expressamente a execução da parcela regulada pela operadora.

7 Pedidos

Diante do exposto, a B2H EMPREENDIMENTOS LTDA requer:

1. o recebimento e processamento desta impugnação, por ser tempestiva e estar amparada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 11 do Edital;

2. a concessão de efeito suspensivo ao certame até a decisão motivada sobre esta impugnação, a fim de evitar a formulação de propostas sob regra potencialmente restritiva;

3. a retificação do item 3.5.3 do Termo de Referência, para admitir a comprovação da outorga própria quando a licitante explorar o SCM ou, alternativamente, a comprovação da autorização da operadora que prestará efetivamente a conectividade, acompanhada da prova da relação comercial legítima;

4. a compatibilização do item 7.1 do Termo de Referência e da cláusula 4.1 da minuta contratual com o modelo acima, esclarecendo os limites da vedação à subcontratação e preservando a responsabilidade regulatória da operadora autorizada;

5. subsidiariamente, caso a Administração entenda indispensável que a parcela de conectividade seja contratada apenas de empresa outorgada, a revisão da estrutura do lote, com separação das parcelas de fornecimento e instalação da parcela regulada, ou a autorização expressa para que esta seja executada pela operadora licenciada;

6. a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo da licitação, caso a alteração interfira na formulação das propostas ou amplie o universo de competidores; e

7. a publicação de decisão expressa e motivada, com indicação dos fundamentos técnicos e jurídicos adotados.

A impugnante reafirma que a solução proposta preserva a fiscalização da Anatel e a segurança da contratação. O pedido busca apenas adequar a habilitação ao papel efetivamente desempenhado por cada participante da solução e ampliar a competição entre fornecedores aptos.

Termos em que, pede deferimento.

Redenção/PA, 21 de setembro de 2026.

WALYSON RODRIGUES NOLETO

Sócio-Administrador | B2H EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ 60.674.353/0001-07

B2H EMPREENDIMENTOS

Dados: 2026.09.21 16:55:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.002.21931

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
124
MR

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Marabá
Câmara Municipal de Marabá
Pregão Eletrônico - 17/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Equipamento Starlink (antena - modelo Mini)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	28/09/2026 - 13:55:08	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4	R$2.013,00	R$ 8.052,00	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	02/10/2026 - 10:11:53	mini	starlink	4	R$2.013,60	R$ 8.054,40	Sim
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	07/10/2026 - 10:15:04	antena - modelo Mini	Starlink	4	R$2.013,60	R$ 8.054,40	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	07/10/2026 - 11:13:12	Starlink	Mini	4	R$2.013,00	R$ 8.052,00	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	07/10/2026 - 17:29:52	Starlink Mini	Starlink	4	R$2.000,00	R$ 8.000,00	Sim
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	07/10/2026 - 14:56:25	MINI	STARLINK	4	R$2.013,60	R$ 8.054,40	Sim
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	07/10/2026 - 23:02:53	STARLINK	STARLINK	4	R$1.500,00	R$ 6.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Plano de assinatura Starlink com franquia mensal de 100 GB de dados por plano, na modalidade veicular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	28/09/2026 - 13:56:16	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	48	R$738,19	R$ 35.433,12	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	02/10/2026 - 10:12:45	mensalidade	starlink	48	R$738,19	R$ 35.433,12	Sim
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	07/10/2026 - 10:15:04	serviços	Serviços	48	R$738,19	R$ 35.433,12	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	07/10/2026 - 11:13:37	Starlink	Mini	48	R$738,00	R$ 35.424,00	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	07/10/2026 - 17:29:52	Starlink Mini	Starlink	48	R$735,00	R$ 35.280,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:57.
Código verificador: 1A32743

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
125

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	07/10/2026 - 14:57:57	INFRA DO BRASIL	STARLINK	48	R$738,19	R$ 35.433,12	Sim
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	07/10/2026 - 23:03:28	STARLINK	STARLINK	48	R$650,00	R$ 31.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (versão mobilidade) para instalação em veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	28/09/2026 - 13:58:30	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4	R$450,58	R$ 1.802,32	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	02/10/2026 - 10:13:53	kit	starlink	4	R$450,58	R$ 1.802,32	Sim
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	07/10/2026 - 10:15:04	versão mobilidade	Star shopp	4	R$450,58	R$ 1.802,32	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	07/10/2026 - 11:13:57	Kit	Kit	4	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	07/10/2026 - 17:29:52	Starlink Mini	Starlink	4	R$450,00	R$ 1.800,00	Sim
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	07/10/2026 - 14:58:44	INFRA	INFRA	4	R$450,58	R$ 1.802,32	Sim
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	07/10/2026 - 23:04:17	STARLINK	STARLINK	4	R$500,00	R$ 2.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

B2H EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:57.
Código verificador: 1A32743

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
126
MB

ELETRON NET VRIEDADES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

S. DE A. ROLDAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TECNOLINK SERVICOS BR LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:57.
Código verificador: 1A32743

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
127

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	90 dias
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	180 dias
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	90 dias
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	60 dias
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	060 dias
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	180 dias
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	60 dias

Fornecedores divulgados.

André das V. Pereira.

André das Virgens Pereira

Pregoeiro

Márcio Antônio R. dos Reis

Márcio Antônio Rodrigues dos Reis

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:57.
Código verificador: 1A32743

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
128
MR

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Marabá
Câmara Municipal de Marabá
Pregão Eletrônico - 17/2026

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 55.828.488/0001-31 - Endereço: R JOAO RANGEL PARENTE - CEP: 64037304 - UF: PI - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 08/10/2026 - 10:04:52 Internet Móvel Veicular Starlink						
	0001	Equipamento Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4 UN	1.333,78	R$ 8.052,00	R$ 5.335,12
	0002	Plano de assinatura Starlink com franquia mensal de 100 GB de dados por plano, na modalidade veicular	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	48 UN	488,98	R$ 35.433,12	R$ 23.471,04
	0003	Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (versão mobilidade) para instalação em veículos	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4 UN	298,46	R$ 1.802,32	R$ 1.193,84
		TOTAIS DO LOTE					R$ 45.287,44	R$ 30.000,00
						TOTAL GERAL	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Inicial: R$ 45.287,44

Valor Readequado Total: R$ 30.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:59.
Código verificador: 1A32749

CÂMARA MUNICIPAL
129
DE MARABÁ

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Marabá
Câmara Municipal de Marabá
Pregão Eletrônico - 17/2026

0001 - Internet Móvel Veicular Starlink | R$ 45.289,84

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	R$ 30.000,00	EPP/SS	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	R$ 34.970,00	EPP/SS	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	R$ 35.000,00	ME	Sim
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	R$ 35.320,00	EPP/SS	Sim
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	R$ 39.200,00	ME	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	R$ 45.080,00	ME	Sim
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	R$ 45.289,84	Ltda/Eireli	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:59.
Código verificador: 1A3274C

CÂMARA MUNICIPAL
130
DE MARABÁ

Relatório de Proposta Comercial

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ:	55.828.488/0001-31
Telefone:	(86) 98818-5057
E-mail:	solucoescomerciais.mm@gmail.com
Prazo de validade da proposta:	180 dias
Nome representante legal:	cristiano tercio lopes da costa
CPF representante legal:	01384025316
E-mail representante legal:	solucoescomerciais.mm@gmail.com

Propostas Definitivas

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Internet Móvel Veicular Starlink			1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
			TOTAL	1		R$ 30.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:12:14.
Código verificador: 1A3274D

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
131
MB

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Marabá
Câmara Municipal de Marabá
Pregão Eletrônico - 17/2026

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 55.828.488/0001-31 - Endereço: R JOAO RANGEL PARENTE - CEP: 64037304 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 98818-5057

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Internet Móvel Veicular Starlink					
	0001	Equipamento Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4 UN	R$ 1.333,78	R$ 5.335,12
	0002	Plano de assinatura Starlink com franquia mensal de 100 GB de dados por plano, na modalidade veicular	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	48 UN	R$ 488,98	R$ 23.471,04
	0003	Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (versão mobilidade) para instalação em veículos	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4 UN	R$ 298,46	R$ 1.193,84
		TOTAL DO LOTE					R$ 30.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 30.000,00

Valor Total: R$ 30.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:59.
Código verificador: 1A32748

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
132
MR

ATA FINAL

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/09/2026 10:09	21/09/2026 08:00	05/10/2026 23:59	08/10/2026 08:59	08/10/2026 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
21/09/2026 08:00	30/09/2026 23:59	05/10/2026 08:59	05/10/2026 09:00	22/09/2026 11:37	André das Virgens Pereira

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
21/09/2026 - 16:56:27	Retificação das exigências de autorização SCM própria e da vedação absoluta à subcontratação	22/09/2026 - 11:25:13	Deferido Parcialmente	

Embasamento: A B2H EMPREENDIMENTOS LTDA impugna o item 3.5.3 do Termo de Referência, que exige da própria licitante autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a Anatel, em conjunto com o item 7.1 e a cláusula 4.1, que vedam integralmente a subcontratação.

O objeto reúne fornecimento e instalação de equipamentos Starlink Mini e disponibilização de assinaturas de internet. A B2H atuará como fornecedora/integralizadora e revendedora do serviço prestado por operadora devidamente autorizada pela Anatel, não explorando diretamente serviço de telecomunicações em nome próprio. A Lei nº 9.472/1997 e a regulamentação da Anatel exigem autorização de quem efetivamente presta/explora o SCM, não impondo, por si sós, que todo comerciante, integrador ou revendedor possua outorga própria.

Exigir autorização SCM da licitante, sem admitir a comprovação da autorização da operadora subjacente e do vínculo comercial legítimo, restringe indevidamente a competição e pode afastar empresas aptas a executar o objeto. A exigência deve guardar pertinência e proporcionalidade com a parcela efetivamente desempenhada pela contratada, conforme os arts. 5º, 9º, 11, 67, IV, e 164 da Lei nº 14.133/2021.

Requer-se a retificação do edital para admitir, alternativamente: (a) autorização SCM própria, quando a licitante for a prestadora direta; ou (b) autorização da operadora responsável pelo serviço, acompanhada de documento que comprove o vínculo comercial e a capacidade de fornecimento/ativação. Requer-se também a adequação da vedação à subcontratação, permitindo a execução da parcela regulada pela operadora autorizada; subsidiariamente, a divisão do objeto. Caso a alteração afete a formulação das propostas, requer-se a suspensão do certame e a reabertura do prazo.

Julgamento: Após análise das razões apresentadas, a Administração decidiu promover ajustes no Edital e em seus anexos.

Quanto ao item 3.5.3 do Termo de Referência, que exigia autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM em nome da própria licitante, o dispositivo será integralmente excluído. A contratada poderá atuar como fornecedora, integradora ou revendedora da solução, sem necessariamente ser a efetiva prestadora do serviço de telecomunicações. Quando a conectividade for prestada por terceiro, caberá à CONTRATADA assegurar que a efetiva prestadora esteja regularmente autorizada, habilitada ou dispensada de autorização perante a Anatel, conforme o regime aplicável.

Quanto à subcontratação, também será alterada a redação do Termo de Referência e da minuta contratual. Passará a ser admitida a subcontratação de parcelas do objeto, inclusive da integralidade de parcela autônoma correspondente à conectividade via satélite, bem como de instalação, ativação, suporte técnico e demais atividades admitidas no instrumento convocatório.

Permanece vedada, contudo, a subcontratação da integralidade do objeto contratual, bem como qualquer arranjo que transforme a CONTRATADA em mera intermediadora da contratação. A CONTRATADA continuará integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Marabá por todas as obrigações assumidas.

Dessa forma, a impugnação é acolhida parcialmente, com exclusão do item 3.5.3 e flexibilização das regras de subcontratação, nos limites acima definidos.

Em razão das alterações, o Edital será republicado, com reabertura integral do prazo e redesignação da sessão para 08/10/2026, às 09h00 (hora local).

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
21/09/2026 - 15:15:11	Esclarecimento sobre o objeto do certame em referência	22/09/2026 - 11:00:05

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:58.
Código verificador: 1A32745

CÂMARA MUNICIPAL
133
MARABÁ

Dúvida: O objeto do certame em referência contempla a aquisição de serviços de internet (e/ou a aquisição de equipamentos relacionados) fornecidos via satélite. A internet por satélite depende de um sistema unificado composto por (i) um ou mais satélites (no caso de serviço de internet por satélite em órbita terrestre baixa ("LEO"), por meio de uma grande "constelação" de centenas ou milhares de satélites); (ii) estações terrestres que recebem dados dos satélites e se conectam à infraestrutura de internet terrestre; (iii) equipamentos que conectam o usuário ao satélite; e (iv) os sistemas operacionais.

Diferentemente de soluções convencionais de telecomunicações, em que os equipamentos podem ser interoperáveis entre diferentes fabricantes e/ou prestadores de serviço, os serviços de telecomunicações por satélite operam em regime de vinculação tecnológica direta dentro de uma única plataforma proprietária: a antena, o roteador, o firmware e outros componentes utilizados para fornecer o serviço constituem um sistema unificado e interoperam exclusivamente entre si. Outros equipamentos e softwares não funcionam dentro deste sistema. Como resultado, a ativação, a autenticação e o gerenciamento do equipamento do usuário dependem inteira e exclusivamente da infraestrutura subjacente relacionada, incluindo os satélites, as estações terrestres, os equipamentos do usuário, etc. Essa estrutura permite ao provedor operar e gerenciar todo o sistema de forma centralizada.

Em decorrência dessas características técnicas, os provedores de serviço de internet por satélite consideram de importância crítica — tanto por razões de gestão técnica quanto de proteção de marca — controlar cuidadosamente os canais de distribuição de seus equipamentos e serviços. A título de exemplo, a Starlink — maior provedora de serviço de internet por satélite do Brasil — permite a aquisição de seus produtos e serviços apenas (i) diretamente pelo site da própria Starlink ou (ii) por meio de revendedores autorizados. Quaisquer aquisições de produtos ou serviços da Starlink por outros canais não autorizados violam os Termos de Serviço da Starlink. Produtos e serviços adquiridos em violação desses Termos de Serviço estão expressamente sujeitos à não ativação, bloqueio e/ou suspensão, entre outras consequências possíveis.

Tudo isso torna essencial que a Administração Pública adquira serviços de internet por satélite e equipamentos relacionados exclusivamente por meio de canais de distribuição autorizados pelo proprietário/operador do sistema. Esta é a única forma de a Administração Pública assegurar: (i) a autenticidade e funcionalidade dos equipamentos; (ii) a validade de quaisquer garantias; (iii) a ativação e a continuidade da prestação do serviço (considerando que planos de conectividade satelital são vinculados ao terminal e à conta do titular perante o provedor, e a ativação irregular pode resultar em bloqueio, suspensão ou degradação do serviço); (iv) o suporte técnico adequado; e (v) a conformidade regulatória.

Diante do exposto, entendemos que, seja na habilitação, seja como condição para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante/adjudicatário deverá comprovar que é formalmente autorizado pelo proprietário do sistema a revender os produtos e/ou serviços em questão, mediante apresentação de documento idôneo que ateste essa condição — tal como credencial de revenda autorizada, carta do proprietário do sistema, ou comprovação de disponibilidade da informação no site oficial do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em análise ao questionamento apresentado, esta Administração considera correto, quanto ao mérito, o entendimento de que a solução objeto da contratação deve ser fornecida e ativada por meio de canal legítimo e oficialmente reconhecido pelo proprietário ou operador da plataforma tecnológica.

Considerando as características próprias da solução de conectividade via satélite objeto do certame, na qual equipamentos, sistemas de ativação, gerenciamento, firmware e infraestrutura de telecomunicações integram uma plataforma tecnológica proprietária, mostra-se pertinente assegurar que os equipamentos e serviços contratados possam ser regularmente fornecidos, ativados e mantidos durante toda a execução contratual.

A medida busca resguardar a Câmara Municipal de Marabá contra riscos relacionados, dentre outros, à impossibilidade de ativação dos equipamentos, suspensão ou bloqueio dos serviços, perda de garantia, ausência de suporte oficial ou comprometimento da continuidade da solução contratada.

Diante disso, o Edital e seus anexos foram retificados, passando o Termo de Referência a estabelecer que, previamente à celebração do contrato, o adjudicatário deverá comprovar que possui condição legítima e oficialmente reconhecida para fornecer e ativar os equipamentos e serviços da plataforma ofertada.

A comprovação poderá ser realizada mediante credencial ou certificado de revenda autorizada, declaração ou documento emitido pelo proprietário ou operador da plataforma, comprovação constante de diretório ou sítio eletrônico oficial, ou outro documento idôneo e verificável que demonstre a legitimidade do fornecimento e da ativação da solução.

Quando o adjudicatário for o próprio proprietário ou operador oficial da solução, a referida comprovação será dispensada.

Registra-se, portanto, que a exigência não será estabelecida como requisito de habilitação de todos os participantes, mas como condição a ser comprovada pelo adjudicatário previamente à celebração do contrato, evitando-se restrição desnecessária à competitividade e, simultaneamente, preservando-se a segurança da futura contratação.

Foi ainda incluída obrigação de manutenção, durante toda a execução contratual, do vínculo ou canal legítimo e oficialmente reconhecido para o fornecimento e ativação da solução, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração capaz de afetar a ativação, o suporte, a garantia ou a continuidade dos serviços.

Dessa forma, o pedido é acolhido quanto ao mérito, nos termos e limites acima expostos.

Considerando que as alterações introduzidas repercutem nas condições da contratação e na formulação das propostas, o Edital retificado será novamente divulgado, com reabertura integral do prazo e redesignação da sessão pública para o dia 08 de outubro de 2026, às 09h00 (hora local).

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	EQUIPAMENTO STARLINK (ANTENA - MODELO MINI)	R$ 2.013,60	4	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	PLANO DE ASSINATURA STARLINK COM FRANQUIA MENSAL DE 100 GB DE DADOS POR PLANO, NA MODALIDADE VEICULAR	R$ 738,19	48	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR STARLINK - ANTENA MINI (VERSÃO MOBILIDADE) PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS	R$ 450,58	4	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	45.289,84				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/09/2026 - 09:57:04	Edital 17-2026 - Internet Móvel Veicular.pdf
22/09/2026 - 11:38:33	Edital 17-2026 - Internet Móvel Veicular [RETIFICADO].pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/10/2026 - 09:31:11	Envio de Propostas Readequadas 17/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:31 do dia 08/10/2026.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:58.
Código verificador: 1A32745

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
134

Vencedores

C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 55.828.488/0001-31 - Endereço: R JOAO RANGEL PARENTE - CEP: 64037304 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 98818-5057

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Internet Móvel Veicular Starlink					
	0001	Equipamento Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4 UN	R$ 1.333,78	R$ 5.335,12
	0002	Plano de assinatura Starlink com franquia mensal de 100 GB de dados por plano, na modalidade veicular	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	48 UN	R$ 488,98	R$ 23.471,04
	0003	Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (versão mobilidade) para instalação em veículos	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4 UN	R$ 298,46	R$ 1.193,84
		TOTAL DO LOTE					R$ 30.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 30.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Equipamento Starlink (antena - modelo Mini)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	28/09/2026 13:55:08	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4		R$ 2.013,00	R$ 8.052,00	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	02/10/2026 10:11:53	mini	starlink	4		R$ 2.013,60	R$ 8.054,40	Sim
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	07/10/2026 10:15:04	antena - modelo Mini	Starlink	4		R$ 2.013,60	R$ 8.054,40	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	07/10/2026 11:13:12	Starlink	Mini	4		R$ 2.013,00	R$ 8.052,00	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	07/10/2026 17:29:52	Starlink Mini	Starlink	4		R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	Sim
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	07/10/2026 14:56:25	MINI	STARLINK	4		R$ 2.013,60	R$ 8.054,40	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:58.
Código verificador: 1A32745

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
135

TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	07/10/2026 23:02:53	STARLINK	STARLINK	4		R$ 1.500,00	R$ 6.000,00 Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Plano de assinatura Starlink com franquia mensal de 100 GB de dados por plano, na modalidade veicular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	28/09/2026 13:56:16	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	48		R$ 738,19	R$ 35.433,12	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	02/10/2026 10:12:45	mensalidade	starlink	48		R$ 738,19	R$ 35.433,12	Sim
MILA FIBRA TELECOMUN ICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	07/10/2026 10:15:04	serviços	Serviços	48		R$ 738,19	R$ 35.433,12	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	07/10/2026 11:13:37	Starlink	Mini	48		R$ 738,00	R$ 35.424,00	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	07/10/2026 17:29:52	Starlink Mini	Starlink	48		R$ 735,00	R$ 35.280,00	Sim
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	07/10/2026 14:57:57	INFRA DO BRASIL	STARLINK	48		R$ 738,19	R$ 35.433,12	Sim
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	07/10/2026 23:03:28	STARLINK	STARLINK	48		R$ 650,00	R$ 31.200,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Kit de Instalação Veicular Starlink - Antena Mini (versão mobilidade) para instalação em veículos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	28/09/2026 13:58:30	Starlink (antena - modelo Mini)	Starlink (antena - modelo Mini)	4		R$ 450,58	R$ 1.802,32	Sim
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	02/10/2026 10:13:53	kit	starlink	4		R$ 450,58	R$ 1.802,32	Sim
MILA FIBRA TELECOMUN ICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	07/10/2026 10:15:04	versão mobilidade	Star shopp	4		R$ 450,58	R$ 1.802,32	Sim
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	07/10/2026 11:13:57	Kit	Kit	4		R$ 450,00	R$ 1.800,00	Sim
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	07/10/2026 17:29:52	Starlink Mini	Starlink	4		R$ 450,00	R$ 1.800,00	Sim
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	07/10/2026 14:58:44	INFRA	INFRA	4		R$ 450,58	R$ 1.802,32	Sim
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	07/10/2026 23:04:17	STARLINK	STARLINK	4		R$ 500,00	R$ 2.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	90 dias
S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	180 dias
ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	90 dias
E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	60 dias
TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	060 dias
C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	180 dias
MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	60 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:58.
Código verificador: 1A32745

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
136
MR

Lances Enviados

LOTE 0001 - Internet Móvel Veicular Starlink

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2026 - 13:58:30	45.287,44 (proposta)	55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
02/10/2026 - 10:13:53	45.289,84 (proposta)	39.758.777/0001-55 - S. DE A. ROLDAO LTDA	Válido
07/10/2026 - 10:15:04	45.289,84 (proposta)	68.137.530/0001-10 - MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
07/10/2026 - 11:13:57	45.276,00 (proposta)	07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Válido
07/10/2026 - 14:58:44	45.289,84 (proposta)	70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	Válido
07/10/2026 - 17:29:52	45.080,00 (proposta)	27.094.501/0001-30 - ELETRON NET VRIEDADES LTDA	Válido
07/10/2026 - 23:04:17	39.200,00 (proposta)	60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	Válido
08/10/2026 - 09:08:11	30.000,00	55.828.488/0001-31 - C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
08/10/2026 - 09:09:50	35.320,00	68.137.530/0001-10 - MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
08/10/2026 - 09:10:06	35.000,00	39.758.777/0001-55 - S. DE A. ROLDAO LTDA	Válido
08/10/2026 - 09:10:26	40.000,00	07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Válido
08/10/2026 - 09:10:53	35.290,00	07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Válido
08/10/2026 - 09:11:49	34.970,00	07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/10/2026 - 11:11	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Internet Móvel Veicular Starlink

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	55.828.488/0001-31	Arrematante	30.000,00
2º	E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	07.401.893/0001-26	Classificado	34.970,00
3º	S. DE A. ROLDAO LTDA	39.758.777/0001-55	Classificado	35.000,00
4º	MILA FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	68.137.530/0001-10	Classificado	35.320,00
5º	TECNOLINK SERVICOS BR LTDA	60.390.627/0001-28	Classificado	39.200,00
6º	ELETRON NET VRIEDADES LTDA	27.094.501/0001-30	Classificado	45.080,00
7º	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	70.946.330/0001-50	Classificado	45.289,84

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
22/09/2026 - 11:35:59	Sistema	O processo foi retificado em 22/09/2026 às 11:35.
22/09/2026 - 11:35:59	Sistema	Motivo: Readequações conforme justificado nas respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento.
22/09/2026 - 11:38:33	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital 17-2026 - Internet Móvel Veicular [RETIFICADO].pdf) em 22/09/2026 às 11:38.
08/10/2026 - 09:01:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:58.
Código verificador: 1A32745

08/10/2026 - 09:06:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/10/2026 - 09:06:53	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/10/2026 - 09:06:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 30,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/10/2026 - 09:07:07	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/10/2026 - 09:07:07	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/10/2026 - 09:17:07	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
08/10/2026 - 09:18:57	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 30.000,00.
08/10/2026 - 09:31:11	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:31 do dia 08/10/2026.
08/10/2026 - 10:04:53	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
08/10/2026 - 10:13:38	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
08/10/2026 - 10:13:38	Sistema	Motivo: O licitante enviou a proposta antes do prazo final.
08/10/2026 - 10:20:43	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
08/10/2026 - 10:56:44	Sistema	O fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
08/10/2026 - 11:00:55	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C-MAX SOLUCOES TECNOLOGIA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.
08/10/2026 - 11:01:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/10/2026 às 11:11.
08/10/2026 - 11:18:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/10/2026 - 09:08:36	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Ilker Moraes Ferreira.
13/10/2026 - 09:09:30	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Ilker Moraes Ferreira.

André das Virgens Pereira

Pregoeiro

Ilker Moraes Ferreira

Autoridade Competente

Márcio Antônio Rodrigues dos Reis

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2026 às 09:11:58.
Código verificador: 1A32745